

COTAS RACIAIS PARA AS UNIVERSIDADES: UM ABORDAGEM CRÍTICA E SEUS DESAFIOS ATUAIS

Eduardo Veras de Lima¹
Carlos Alexandre Hees²

RESUMO: As cotas raciais são um tema bastante discutido quando se trata de reparação histórica, de oportunidades e igualdade para todos, em vários países, inclusive o Brasil. No entanto, estamos presenciando sua aplicação que tem sido alvo de discussão sobre aqueles que estão sendo atendidos por essa Lei de Cotas. Quero apresentar nesse artigo pontos adversos e também pontos relevantes na aplicação da lei, apresentando conteúdos e comentários daqueles que apoiam e daqueles de divergência das ideias aplicadas nessa lei. Como disse, ela veio em forma de lei para poder sanar uma dificuldade que muitas pessoas têm de ingressar em uma universidade pelos meios normais, e aqui quero citar os vestibulares, que muitas vezes são injustos pelo fato de trazerem conteúdos que não são abordados na rede de ensino público de forma que possa prepará-los para aqueles que almejam ingressar na universidade e assim terem as mesmas oportunidades dadas aos que estudam em escolas privadas, que têm em seu currículo educacional um portfólio amplo que ajuda e prepara para esse ingresso e com isso obtêm vantagens sobre os demais que tiveram uma formação inferior. Isso sem falar naqueles que não tiveram nem uma mínima condição de estudos, que agora estão incluídos nessa lei, como os indígenas.

Palavras Chaves: Reparação. Igualdade. Oportunidade.

ABSTRACT: Racial quota are a very discussed theme when it comes to historical reparation, opportunities and equality for all, in several countries, including Brazil. However, However, we are witnessing its application that has been the subject of discussion regarding those who are being served by this Quota Law. In this article, I want to present adverse points and also relevant points in the application of the law, presenting content and comments from those who support and those who disagree with the ideas applied in this law. As I said, it came in the form of a law to remedy a difficulty that many people have in entering a University through normal means, and here I want to mention the Entrance Exams, which are often unfair due to the fact that they contain content that is often not covered. In the public education network so that it can prepare well those who aspire to enter the University and thus have the same opportunities given to those who study in private schools that have in their educational curriculum a broad portfolio that helps and prepares them well for this entry and with this have more advantages over others who had a lower education. Not to mention those who did not have even a minimum level of education, who are now included in this law as indigenous people.

Keywords: Repair. Equality. Opportunity.

¹ Graduado em Direito pela Associação Caruaruense de Ensino Superior (2003), Pós-Graduado em Direito do Trabalho pela Universidade Cândido Mendes (2017).

² Pós-doutor em Direitos Humanos pelo IGC - Ius Gentium Conimbrigae, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal (2020). Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) (2016). Bacharel (2003) e Mestre em Direito (2009) pela Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP). Bacharel em Engenharia Agrônoma pela Universidade de São Paulo (USP / ESALQ) (1992). Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP) e Conciliador Judicial (TJ/SP).

INTRODUÇÃO

Diante de tantas tentativas de trazer à tona uma solução que facilitasse ou ao menos equilibrasse o acesso às universidades daqueles que, por causas muitas vezes sociais, se sentiram distantes ou com poucas chances desse ingresso, os governos vêm trazendo soluções que possam dar direitos a esses grupos de terem as mesmas oportunidades. No entanto, diante de uma Lei de Cotas que acredito poderia ser revisada para atender a grupos maiores que têm o mesmo interesse e enfrentam as mesmas dificuldades, vejo que isso tem sido feito como uma reparação histórica, afim de equilibrar e dar oportunidades igualitárias a muitos, deixando de lado outros tantos que poderiam ser beneficiados com a lei.

Grupos como os sem tetos, se não estiverem inseridos no grupo baseado apenas na cor da pele ou no contexto social de baixa renda e estudantes de escolas públicas, não podem ser atendidos por ela pelo simples fato de não terem uma residência fixa. Isso no meu ponto de vista seria um falhamento de atendimento, visto que existem grupos, como os alunos de escolas militares, que se enquadram no critério de escola pública, mesmo tendo um número elevado de alunos que realmente não necessitam dessas Lei de Cotas para ingressarem nas universidades, mas por causa dos critérios da Lei, são inseridos.

Queria poder achar que da forma que está atende a grande número de pessoas e tem ajudado às mesmas dando a elas a oportunidade desse ingresso, mas temo que isso também afaste um grande número daqueles que não se enquadram.

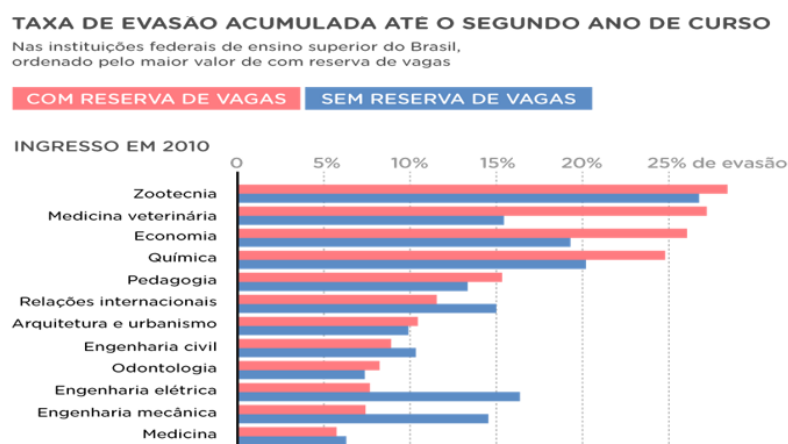
Quero aqui, nesse artigo, trazer informações daqueles que apoiam e daqueles que criticam a Lei de Cotas. Ela tem um papel crucial no atendimento de grupos marginalizados, esquecidos e até mesmo abandonado pelo Poder Público no que diz respeito à educação de formação. As universidades também sofrem quanto à aplicação da Lei de Cotas pelo fato de terem que seguir regras impostas pela lei, que às vezes causa um “desconforto” em atender um determinado grupo e deixar de lado àqueles que poderiam estar em seu rol de alunos, recebendo uma formação acadêmica que possibilitasse uma grande oportunidade de mudança de vida em todos os aspectos, principalmente o da desigualdade. Não quero dizer com isso que o ingresso na universidade seja o grande divisor de águas das oportunidades, mas posso afirmar que ele ajudaria e muito no início desse processo.

Aqui também irei abordar fatos relevantes de abandono, desistência e de reprovação de cotistas nas universidades no decorrer do processo educacional de formação. Fatos relevantes como um grande número de desistências por estarem em cursos que não se encaixam em sua necessidade ou vontade, mas que foi a única opção que ele teve pelo fato de ingressar por cotas e isso não lhe deu muitas opções

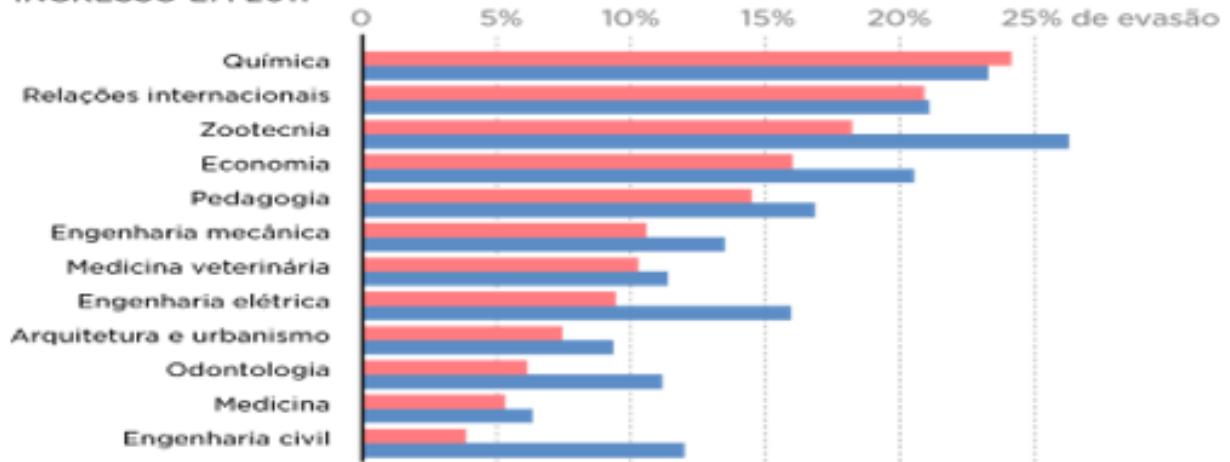
de escolhas, pois os cursos mais concorridos já estavam com suas vagas preenchidas, restando uma quantidade mínima para esse grupo, os cotistas.

O Lepes/FE/UFRJ (Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação Superior da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro) e a Ação Educativa desenvolveram entre 2021 e 2022 a pesquisa que aborda justamente esses fatores de abandono das universidades. Esse estudo foi feito nos 10 anos da implantação da Lei de Cotas, que comemorou essa data no dia 29 de agosto de 2022. O estudo visou trazer um esclarecimento sobre esse olhar de abandono, desistência ou até mesmo reprovação e conseqüentemente a perda da vaga na universidade. Ele trouxe uma luz à ideia de que existem fatores que contribuem de forma direta para essas manifestações negativas nas universidades, nos trazendo um alerta que realmente algo precisa ser feito para abrandar essas causas. Nesse gráfico podemos identificar os cursos que tiveram a maior taxa de evasão comparado às Vagas com Reservas e as Vagas Sem Reserva. Observaremos aqui que existem sim cursos que claramente foram escolhidos pelo simples fato de serem os cursos que poderiam aceitar o candidato com o ingresso por cotas. Digo isso porque esse estudo se deu até o segundo ano do curso, tempo esse que faz com que o aluno se sinta dentro ou fora de uma qualificação profissional que possa lhe trazer sucesso. No entanto, isso não ocorreu em vários casos, a ponto de muitos alunos se sentirem frustrados e abandonar o curso. E isso me traz outra afirmação, de que alguém tirou a vaga de quem realmente gostaria de estar presente 69 naquele curso e naquela universidade, por vários motivos que encontraríamos, caso fizéssemos uma abordagem dos motivos desse abandono. A Lei de Cotas não pode servir apenas como uma forma de fazer ingressar nas Universidades aqueles que fazem parte desses grupos favorecidos por ela e assim tornado seu ingresso de forma menos concorrida. Têm que existir também critérios que possibilitem a continuidade delesno decorrer do processo acadêmico. No entanto, mesmo com todas essas afirmações e teses apontadas para os casos de evasão, ainda assim a Lei de Cotas tem atendido um grande número de pessoas fazendo valer a sua aplicação de acordo com o propósito pelo qual ela foi criada.

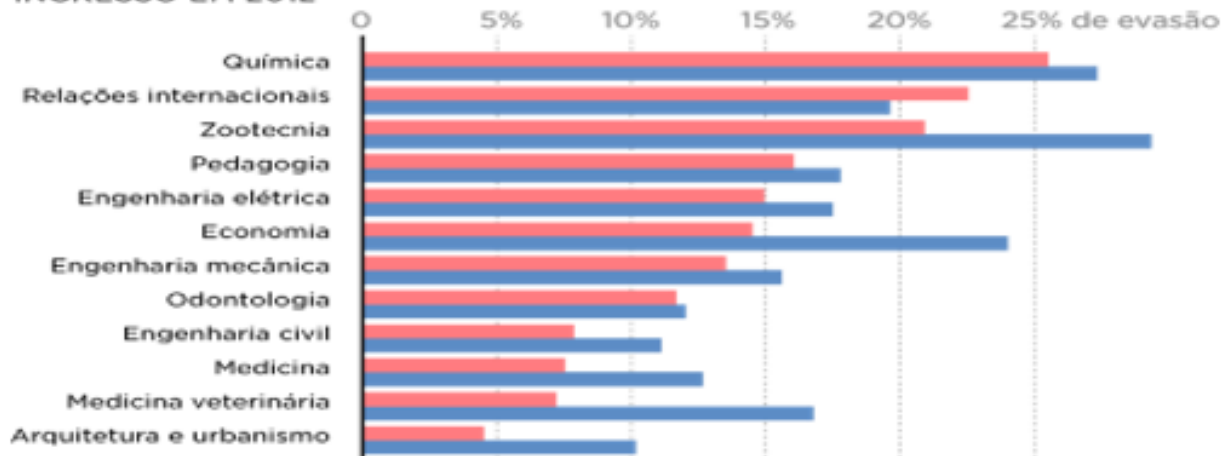
Segue um gráfico abaixo que foi extraído desse estudo:



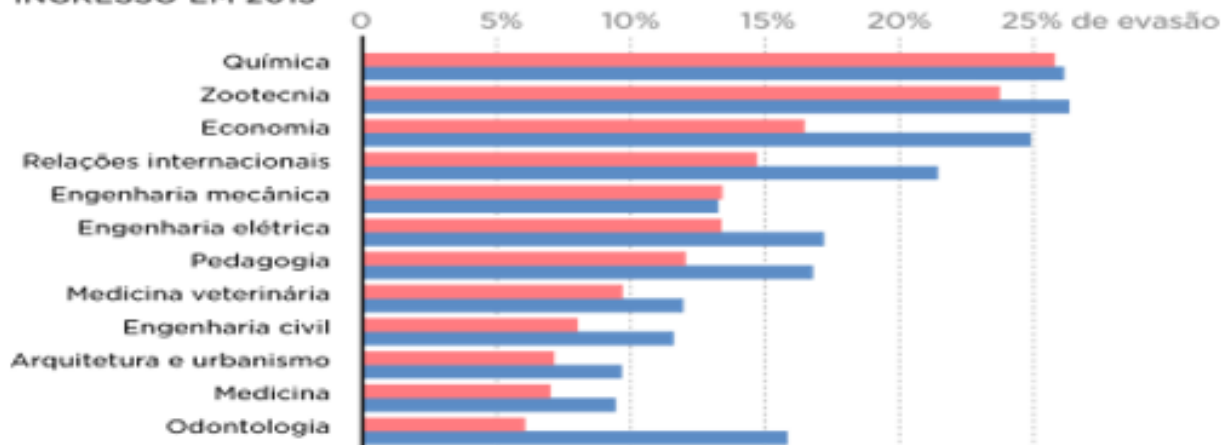
INGRESSO EM 2011



INGRESSO EM 2012



INGRESSO EM 2013



Fonte: Censo da Educação Superior, INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira).

NEXO RP

Pelos gráficos acima, vejo que a evasão, não está ocorrendo somente agora por causa da Lei de Cotas, mas isso é um outro problema muito sério que nos acomete desde sempre: o abandono em meio a uma formação acadêmica. Os fatores que levam a esse abandono são inúmeros, mas o principal, meu trabalho aqui é apresentar fatos sobre a Lei de Cotas, como foco principal e suas falhas que motivam e muito ao abandono, reprovação e conseqüentemente a evasão.

Caso a Lei de Cotas tivesse um critério mais amplo de abrangência, sem ser somente pelo critério de pele ou pelo fator social, poderia atender a um número maior de interessados e assim possibilitar uma aplicação mais efetiva e consciente da lei para todos. As evasões irão sempre existir, pois durante um processo de formação que dure entre 3, 5 ou 6 anos, muitas coisas podem acontecer, mas isso não significa que os processos parem por esse motivo, pelo contrário, vejo que os processos precisam ser revistos a fim de trazerem mais possibilidades para que todos possam concluir seus cursos e terem sim, como citei no início, uma oportunidade de realizarem seus sonhos acadêmicos e profissionais.

A LEI DE COTAS EM OUTROS PAÍSES

Agora quero mostrar como funciona a Lei de Cotas em outros países, em alguns por motivos diferentes do nosso, mas em sua maioria para reparar um erro histórico.

71

Na Austrália, embora não exista uma lei nacional de cotas semelhante à do Brasil, algumas políticas afirmativas e medidas de inclusão são adotadas para promover a diversidade e a igualdade de oportunidades. Vamos explorar algumas delas:

1. Política de Reparação para Aborígenes e Ilhéus do Estreito de Torres:
 - A Austrália reconhece a necessidade de reparação histórica para os povos indígenas, especialmente os aborígenes e os ilhéus do Estreito de Torres.
 - Essa política visa melhorar o acesso desses grupos a oportunidades educacionais, emprego, saúde e outros serviços.
 - Embora não seja uma cota estrita, é uma iniciativa importante para corrigir desigualdades históricas.
2. Inclusão de Estudantes Indígenas nas Universidades:
 - Algumas universidades australianas implementam programas específicos para atrair e apoiar estudantes indígenas.
 - Esses programas podem incluir bolsas de estudo, suporte acadêmico e orientação cultural.

3. Medidas de Ação Afirmativa em Empresas e Setor Público:

- Algumas empresas e órgãos governamentais australianos adotam medidas para promover a diversidade em suas equipes.
- Isso pode incluir metas de contratação para grupos sub-representados, como indígenas, mulheres e pessoas com deficiência.

4. Educação e Sensibilização:

- A conscientização sobre a importância da diversidade e da inclusão é promovida em escolas, universidades e locais de trabalho.
- Isso ajuda a criar um ambiente mais inclusivo e a combater preconceitos.

Como podemos ver nesse conteúdo, todos os projetos estão voltados para o entendimento de toda a população que está sendo beneficiada e também aqueles que não são inseridos nesses projetos, mas fazem parte da população e necessitam entender como esses projetos funcionam.

Na América do Sul, as políticas de cotas para universidades variam de país para país. Vou destacar algumas abordagens adotadas em diferentes nações sul-americanas:

A Argentina não possui uma lei nacional de cotas específica para universidades.

No entanto, algumas universidades públicas adotam políticas de inclusão, como programas de acesso para estudantes de escolas públicas e ações afirmativas para grupos sub-representados.

72

A Colômbia oferece benefícios fiscais para empresas que tenham pelo menos 10% de profissionais com deficiência em seu quadro de funcionários.

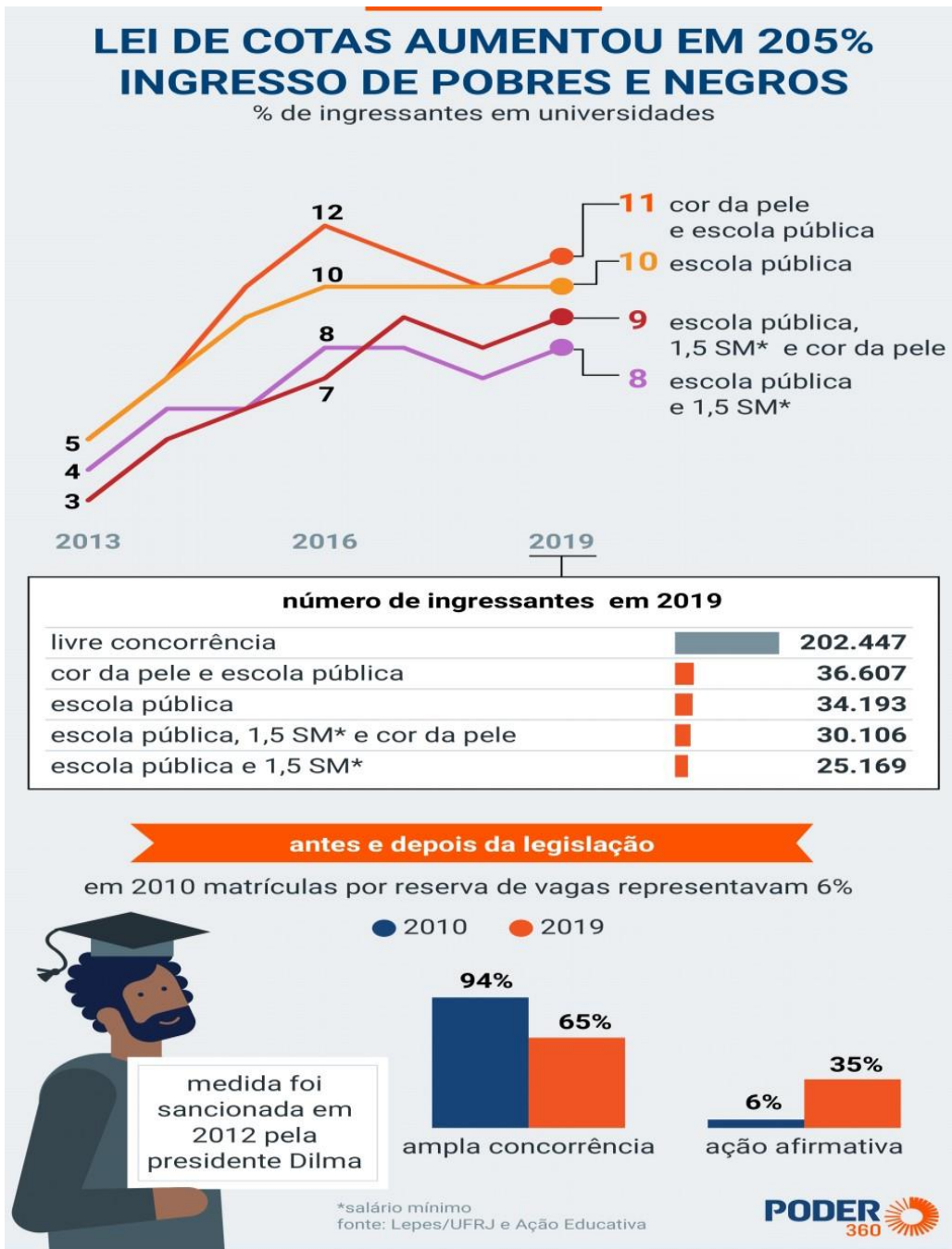
No âmbito universitário, não há uma lei de cotas específica, mas algumas instituições podem adotar políticas similares.

A Venezuela também não possui uma lei nacional de cotas para universidades.

No entanto, algumas universidades públicas podem adotar políticas de inclusão para garantir o acesso de grupos historicamente marginalizados.

É importante ressaltar que depois que a Lei de Cotas foi instalada em nosso país, o aumento do percentual de ingressos de pobres e negros nas universidades cresceu em média 205%,

isso de acordo com uma pesquisa em 2019 feita pela UFRJ e divulgado pelo site Poder360. Nesse gráfico abaixo, podemos identificar essa informação e entender melhor esse processo de crescimento através dessa lei, que pode ajudar e tem ajudado muitas pessoas a terem essa oportunidade de ingressarem nas universidades.



Mesmo com essa lei tendo essa abrangência e atingindo a tantas pessoas, posso dizer também, se comparados a Índia, que foi o primeiro país a instituir uma lei de cotas atendendo a uma classe específica daquele país, ainda estamos distantes de chegarmos ao propósito principal, pois vemos que muitos se aproveitam dessa lei e ingressam nas universidades a usando como recurso, mesmo não necessitando dela. Nesse caso, falo dos Colégios Militares por exemplo, que têm em seus alunos um grande número de ingressos pela Lei de Cotas e eles lutam para continuarem a usar esse

direito enquanto a PGR procura, através de uma ação, provar inconstitucionalidade no uso da lei para essa instituição de ensino.

Na ação, a PGR explica que a Lei 12.711/2012, também conhecida como Lei de Cotas, instituiu uma política de ação afirmativa para favorecer o ingresso de estudantes nas instituições públicas federais de ensino superior e técnico de nível médio. O objetivo é reduzir desigualdades em grupos sociais vulneráveis, incluindo alunos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o médio em escolas públicas. A ação pede a declaração de inconstitucionalidade de expressões de dispositivos da Lei de Cotas, com redação dada pela Lei 14.723/2023, para afastar a interpretação que incluía estudantes de colégios militares no sistema de cotas. Com informações da assessoria de comunicação do STF³.

Já podemos identificar aqui uma falha grave na aplicação da Lei de Cotas por proporcionar esse direito para essas instituições, visto que elas se auto declaram escolas públicas e, portanto, têm esse direito, mesmo tendo em seu quadro de alunos apenas cerca de 25% de alunos civis.

Olhando para a história da Lei de Cotas, como propósito reparador e como fator importante para atender um público específico, temos que citar a Índia como marco nesse atendimento e inclusão de grupos marginalizados pela sociedade. E isso se deu há pelo menos 75 anos quando promulgada em sua Constituição de 1949.

Na Índia, a Lei de Cotas é uma política pioneira que visa promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para grupos historicamente marginalizados. Aqui estão os principais pontos sobre como essa lei funciona:

➤ **Origem e Contexto**

A Índia foi o primeiro país do mundo a adotar o sistema de cotas raciais, já na década de 30. O processo foi conduzido pelo líder dos Dalits, também conhecidos como intocáveis, que representava a casta mais baixa e discriminada da Índia.

➤ **Abrangência**

As cotas na Índia estão presentes desde a Constituição de 1949 e funcionam até hoje. São obrigatórias no serviço público, na educação e em todos os órgãos estatais.

³<https://www.conjur.com.br/2023-dez-26/pgr-questiona-cota-para-estudantes-de-colegios-militares-em-universidades-federais>

RESULTADOS

Uma pesquisa realizada em 2005 mostrou que, em 1950, apenas 1% dos Dalits⁴ tinham curso superior. Em 2005, esse percentual saltou para 12%. A Índia é um exemplo internacional da utilização bem-sucedida do sistema de cotas.

Essa “correção histórica” tomou uma dimensão além das fronteiras da Índia, levando outros países a apresentarem suas leis de cotas de acordo com suas necessidades. Existem vários países que assim fazem para atender àqueles que estão de certa forma distantes de ingressarem nas universidades ou até mesmo terem seus direitos atendidos. Malásia, África do Sul, Canadá, Austrália, Nova Zelândia e Colômbia também adotam políticas de cotas para promover a inclusão de grupos marginalizados.

Contudo, entendemos que a aplicação da Lei em situações que envolvem um reparo histórico ou até mesmo uma situação de facilitação para aqueles grupos, antes marginalizados por suas condições, sejam elas sociais, econômicas ou de raça, ainda deixam lacunas que devem ser abordadas com uma certa urgência por toda a sociedade e em especial pelos grupos que se sentem fora dessa realidade de ajuda ao processo de ingresso às universidades.

Quando trago aqui uma situação que envolve uma classe social bem à margem da sociedade, como os Dalits, trago para nossa realidade pessoas que também estão à margem da sociedade e que estão longe de uma possibilidade sequer de ingresso nas universidades.

OS DESAFIOS E PROPOSTAS

A minha proposição com esse artigo é trazer à tona uma realidade nua e crua vivida por milhões de pessoas que lutam por seus direitos e que de certa forma não conseguem ser atendidas com o mínimo de humanidade possível; pessoas que são submetidas a humilhações para comprovar que fazem parte daquele grupo que a Lei de Cotas almeja abranger.

⁴“Os dalit, também conhecidos como párias, são todos aqueles que violaram o sistema de castas por meio da infração de alguma regra social. Em consequência, realizam trabalhos considerados desprezíveis, como a limpeza de esgotos, o recolhimento do lixo e o manejo com os mortos.” “Por Rainer Sousa - Equipe Brasil Escola”. <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/as-castas-indianas.html>.

Existem inúmeros desafios que ainda estão sendo enfrentados por esses grupos para que seus direitos sejam reconhecidos, mas por outro lado, vemos que existem algumas coisas que não podem ser consideradas como fundamentais, por exemplo:

- O recorte da escola pública é importante, mas não deve ser associado ao recorte racial.
- Considerar as diferentes realidades regionais na política de cotas é essencial para lidar com discriminação e desigualdade em cada região.

Existe aqui um dos fatores que considero muito relevante quando se aborda o tema Cotas Para as Universidades que é a desigualdade regional. É factível dizer que temos uma educação de base igualitária e que atinge a todos no território nacional. Basta pegarmos as regiões Norte e Nordeste para entendermos que há diferenças na formação inicial de outras regiões, por vários motivos, sejam elas de cunho geográfico ou até mesmo de conteúdos programáticos distribuídos nas escolas para essa formação.

Não podemos dizer que alunos da rede pública no Norte do país tem a mesma formação dos alunos da mesma rede pública do Sul e do Sudeste. Basta olharmos para evasão escolar, índices de abandono altíssimos por fatores sociais, onde os filhos precisam trabalhar para manter o sustento da casa junto com seus pais, pois foram assim instruídos por toda a sua vida. A escola se torna um local apenas de passagem temporária e não de afirmação na qualidade de uma formação, tanto com o cidadão quanto como profissional.

É nesse contexto que a Lei de Cotas está sendo inserida para uma população que não consegue completar os estudos e quando consegue não mantém essa regularidade ao ingressar em uma universidade, mesmo que seja por cotas.

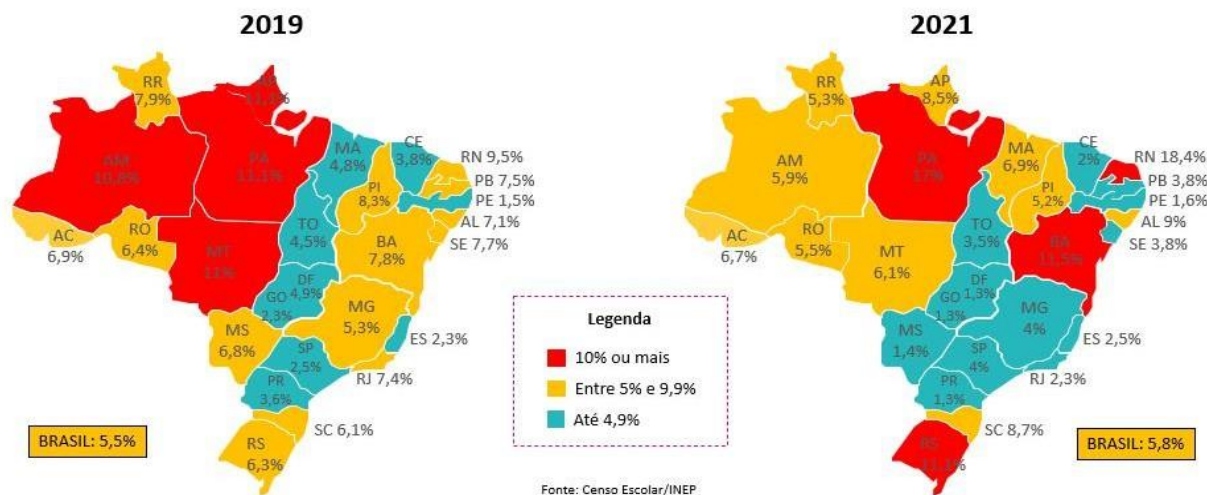
Quero trazer aqui um gráfico que ilustra bem essa situação aqui citada de abandono dos estudos por regiões. Segundo a Fundação Roberto Marinho, autora desse gráfico e pesquisa, diz:

Em 2019, antes da pandemia, quase **1,1 milhão de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória estavam fora da escola**, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) apontados no levantamento “Cenário da Exclusão Escolar no Brasil”, realizado pelo Unicef. A maioria nas faixas etárias de 15 a 17 anos, idade na qual todos deveriam estar cursando o Ensino Médio, e de 4 e 5 anos, que corresponde à Pré-Escola”⁵.

⁵ <https://www.frm.org.br/conteudo/educacao-basica/noticia/abandono-do-ensino-medio-volta-crescer-em-2021>



EVOLUÇÃO DA TAXA DE ABANDONO, ENSINO MÉDIO, REDE ESTADUAL 2019-2021



CONCLUSÃO

Diante disso que está abordado nesse artigo, quero reafirmar que existe muita coisa ainda para ser feita na Lei de Cotas que possa atender de fato e de direito a todos aqueles que realmente devem fazer aplicação dela para seu benefício de formação acadêmica. Muita coisa ainda está em pautas de discussões entre os que lutam, defendem e querem ver sua aplicação de forma plena e eficaz a fim de poder favorecer a quem realmente merece ser atendido por ela. Grupos que antes estavam fora dessa abrangência da lei hoje fazem parte dela e acredito que muitos outros ainda farão.

É importante também ressaltar que durante esse processo de criação até sua aplicação nos dias de hoje, houve mudanças significativas na Lei de Cotas. Cito aqui algumas delas:

- **Ampliação:** quilombolas passam a ser contemplados.
- **Distribuição das vagas:** será baseada em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) atualizados periodicamente sobre a proporção de indígenas, negros, pardos, quilombolas e pessoas com deficiência em cada unidade da Federação.
- **Avaliação:** o programa será avaliado a cada dez anos. Relatórios sobre a permanência e a conclusão dos alunos beneficiados serão divulgados anualmente.
- **Auxílio:** estudantes em situação de vulnerabilidade social terão prioridade para

receber auxílio estudantil.

Não é querer fazer algo de um dia para outro, mas sim começar a corrigir o que está mal aplicado ou mal elaborado por não atender a todos que poderiam estar sendo beneficiados por projetos, que posso chamar aqui de projetos sociais, que são de suma importância e de extrema urgência para essa população que vive esse eterno dilema do direito de ingressar ou não em uma universidade.

Olhar para outros exemplos que deram certo ainda é o melhor caminho para se seguir aplicando, de acordo com a nossa necessidade é claro, recursos que possibilitem uma melhor aplicação desse direito, que é de todos e não somente de alguns. Convoco aqui o art.5º da Constituição Federal que em seu princípio afirma:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade[...].

Sobre os estudos apresentados e também das relações criadas sobre este tema, sei que podemos ter um olhar mais criterioso e fundamentado em algo mais voltado para o sentido e efeito da Lei de Cotas, um olhar humano.

Falar dos direitos humanos sem mencionar que esses direitos foram violados por tantos anos querendo fazer agora algo que possa reparar ou tentar reparar esse erro é quase impossível, porém, o fato de ter uma lei que repare, ou tente reparar, um problema social tão grave quanto esse das cotas de minorias, não deixa de ser um alento.

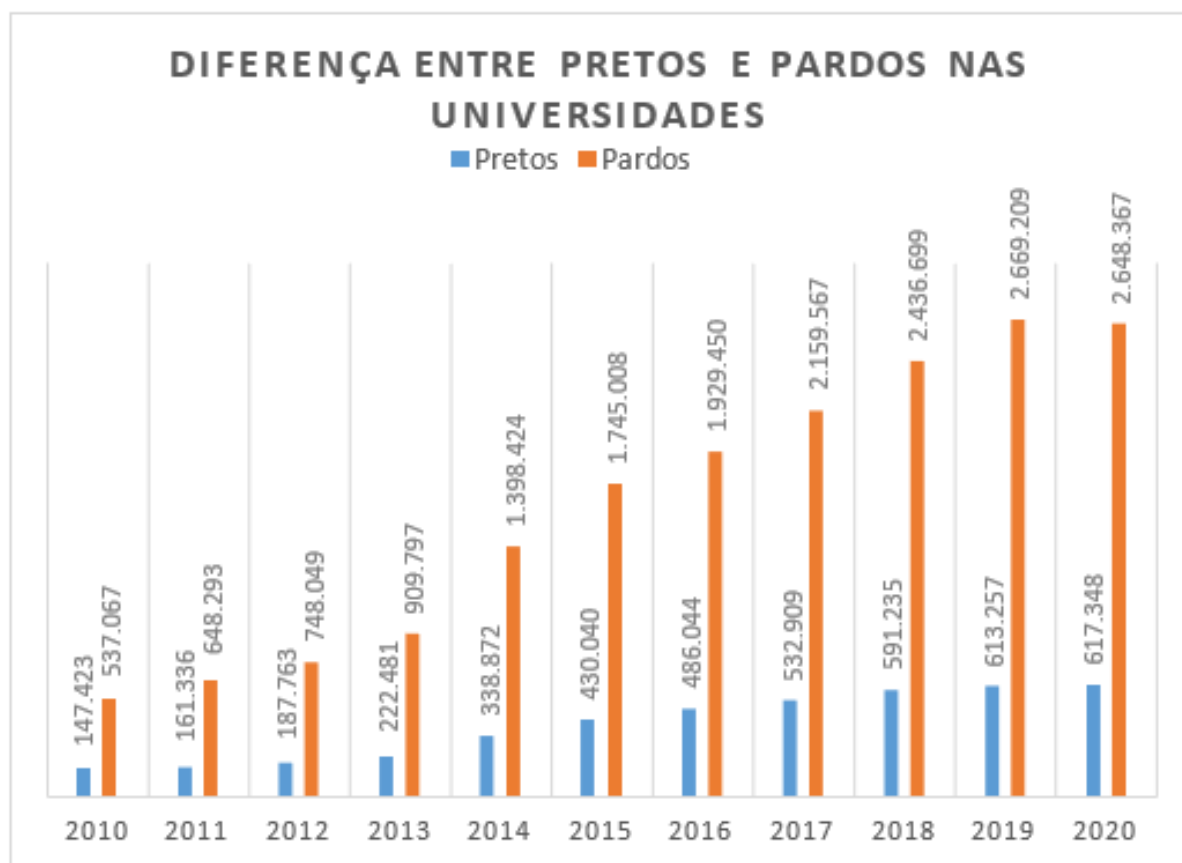
É quase impossível não lembrar de erros cometidos no passado quando falamos sobre direitos humanos e vemos sendo criadas leis que não amparam todos ainda. Acredito que essa Lei de Cotas é apenas a ponta do iceberg de reparações às injustiças sociais cometidas por tantos anos, de algumas situações de desigualdades sociais tão evidentes em nossa sociedade.

O Brasil, assim como em outros países, tenta corrigir parte do erro cometido contra os menos favorecidos e assim cria leis e sistemas que possam ajudar de alguma forma àqueles que não têm, por um fator social ou por um fator histórico, acesso à universidade e até mesmo ao emprego e outros benefícios. Apesar de entender também que a Lei de Cotas deixa de lado alguns temas abordados aqui neste artigo, é preferível que exista um sistema, ainda que possa ser melhorado, de ingresso de pessoas menos favorecidas em universidades do que ainda não tivéssemos nenhum tipo de reparação com esses grupos, fazendo de conta

que todos têm oportunidades iguais. Seria interessante demonstrar aqui que há possibilidades de se rever esse processo que viabiliza a entrada daqueles que almejam uma vaga nas universidades. Como a própria Constituição Federal enfatiza que todos temos direitos iguais, poderíamos aqui apresentar condições que realmente atendam a necessidade daqueles que podem e devem ser beneficiados pela Lei de Cotas.

O foco do trabalho foi o uso das cotas para entrar em uma universidade, mas tem como pano de fundo nos fazer refletir e contribuir para que as cotas atendam plenamente a todos que realmente precisam de ajuda para acesso, seja à educação ou ao trabalho.

Observando bem as estatísticas apresentadas por pesquisas feitas pelo IBGE, entre os anos 2010 e 2020, o número de pardos ingressos nas Universidades através da Lei de Cotas é bem superior ao número de negros, conforme gráfico abaixo.



É claro que esse número entre pretos e pardos no final é somado e assim teremos o total de “negros” participantes da Lei de Cotas. Não existe um olhar romântico para as

estatísticas apresentadas aqui. Inúmeros relatos também podem ser observados diante das possibilidades de entrarem uma universidade e perder a vaga para outras pessoas que estão classificadas como pardas e por isso ocupam seus lugares, que podemos afirmar que é legítimo por causa dessa classificação de cor de pele que não tem uma definição tão criteriosa como deveria. No entanto, é bom identificar essas diferenças apresentadas para entendermos bem como funciona a Lei de Cotas para Universidades.

Com um olhar um pouco mais filosófico deste tema, pretendo despertar novas ideias sobre ele e assim fazer pensar aqueles que têm dúvidas sobre o assunto e sobre o que a Lei de Cotas verdadeiramente atende ou deveria atender. Existem vários caminhos para serem seguidos diante detantas abordagens filosóficas sobre direito humanos e sobre igualdade, seja ela social, econômica, trabalhista entre outras. Como afirma Jean-Jacques Rousseau⁶, “todos somos produtos do meio” (Livro - "Do Contrato Social"; 1762), às vezes nos tornamos naquilo que não gostaríamos e vários momentos acreditamos que estamos fazendo a coisa certa, quando na verdade as nossas ideias foram deixadas de lado pela conveniência do meio no qual vivemos. Não sejamos levados por aqueles que querem influenciar decisões importantes em favor apenas de seus próprios interesses.

Acreditando que nossos esforços em querer mudar as coisas que achamos que podem ser modificadas por causa do entendimento de que elas não estão sendo eficientes como deveriam ser, seremos pessoas melhores e com certeza estaremos formando uma sociedade melhor para todos.

Concluo acreditando que a Lei de Cotas deve sofrer uma revisão em sua abordagem que atende apenas algumas pessoas e entre elas aqueles que poderiam estar fora dessa lei. A Lei de Cotas, que dever mudar inclusive de nome, para mim, tem que atender a todos aqueles que realmente enfrentam muita dificuldade em concorrer a uma universidade com aqueles que se preparam desde a educação inicial e têm condições, sejam elas econômicas ou sociais, para terem acesso à educação superior.

BIBLIOGRAFIA

CENSO de Educação Superior, INEP (Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Educacionais Anísio Teixeira;

⁶Filósofo, teórico político, escritor e compositor genebrino que viveu no século XVIII.

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Lepas e Ação Educativa;
[https://www.conjur.com.br/2023-dez-26/pgr-questiona-cota-para-estudantes-de-colegios-
militares- em-universidades-federais/](https://www.conjur.com.br/2023-dez-26/pgr-questiona-cota-para-estudantes-de-colegios-militares-em-universidades-federais/);

RAINER Sousa - Equipe Brasil Escola;[https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/as-
castas- indianas.html](https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/as-castas-indianas.html);

CENSO Escolar – Fundação Roberto Marinho – 2021;
[https://www.frm.org.br/conteudo/educacao-basica/noticia/abandono-do-ensino-medio-
volta-crescer-em-2021](https://www.frm.org.br/conteudo/educacao-basica/noticia/abandono-do-ensino-medio-volta-crescer-em-2021);

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – 2020;Rousseau, Jean-Jacques
O Contrato Social – 1762;